



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SOLICITAÇÕES DE COMPRAS DE MATERIAIS/SERVIÇOS Nº 2023/3718
OBJETO: REQUER PARECER JURÍDICO SOBRE A VIABILIDADE DA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO VIA
CONSÓRCIO PRÓ-SINOS POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A PGM recebeu em 01/08/2023 para análise e emissão de parecer, oriundo do departamento de compras **sobre a viabilidade da contratação de profissional técnico especializado via consórcio pró-sinos por meio de chamamento público.**

É o breve Relatório.

O Consórcio Pró-Sinos apresentou a sua justificativa quando do Credenciamento nº 01/2021, vejamos:

No caso em apreço, o Credenciamento nº 01/2021 tem por finalidade a de credenciar o maior número de profissionais nas áreas de conhecimento que especifica, possibilitando que os Municípios consorciados supram necessidades imediatas com a contratação de horas técnicas de tais profissionais, visando suprir carências no âmbito municipal que por muitas vezes não são atendidas por servidores, seja por capacidade técnica, seja por volume de demanda de trabalho. Eis a justificativa constante do Termo de Referência:

O Credenciamento é uma alternativa para disponibilizar serviços requeridos pelos municípios e para os quais o município não tenha em seu quadro os profissionais habilitados. O Consórcio Pró-

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Sinos se propõe a operacionalizar o credenciamento de empresas com serviços para que profissionais possam ser compartilhados pelos diversos participantes, ampliando a capacidade destes para o atendimento das suas necessidades emergentes. Entende-se que este formato traga eficiência à Administração pela redução dos custos fixos, pela economia de escala e pelo aumento da agilidade no atendimento aos serviços técnicos. Esses benefícios decorrem, principalmente, da disponibilidade de vários profissionais para contratação imediata quando os serviços são necessários, sem que haja a necessidade da realização de processos licitatórios múltiplos.

(...)

Por fim, consigno que tal formato não isenta o Município interessado de apresentar a justificativa do preço/vantajosidade da escolha junto ao processo administrativo próprio, na forma do art. 26, III da Lei Federal nº 8.666/1993 ou o artigo 72 da lei 14.333, atestando especialmente se há compatibilidade do quantitativo de horas técnicas propostas pelo Credenciado com o objeto a ser entregue.

A justificativa do preço/vantajosidade já consta no próprio credenciamento nº 01/2021, bem como na Requisição nº 2023/3718.

A Lei Federal nº 14.133, traz os seguintes requisitos para o credenciamento:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...)

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;


III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Isso posto, desde que devidamente avaliada a documentação apresentada, **a PGM exara o parecer pela possibilidade da Municipalidade realizar a contratação da instituição credenciada, conforme termo de credenciamento nº 01/2021, por inexigibilidade de licitação, com base o artigo 74, IV, combinado com o artigo 79 da Lei Federal nº 14.133.**

Por fim, consigna-se que a existe, ainda, a possibilidade da aplicação da Lei Federal 8.666 cuja vigência foi prorrogada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, que prorroga até 30 de dezembro a validade de três leis sobre compras.

É o parecer.

Portão, 01 de agosto de 2023.


Alexandre Takeo Sato
OAB/RS 40.859
Procurador-Geral



Município de Portão
Cnpj: 87.344.016/0001-08
Telefone: (51)3500-4200
Email: ti@portao.rs.gov.br
Endereço: Rua Nove de Outubro, 229 - Centro
Cidade: PORTÃO
Estado: RS
Cep: 93180-000

Requerimento

Processo: 2023/5759 Assunto: Processo de Dispensa de Licitação
Data de Entrada: 01/08/2023 Dígito verificador: 6339

Solicitante: 71309 - LUCAS AUGUSTO DA ROSA SANCHEZ SCHMITT
CPF / CNPJ: 007.668.580-22 Identidade: 1085932984
Fone Residencial: (51)997746688 Fone Comercial:
Fax: Fone Celular:
Email: chansmitter@gmail.com

Endereço: RUA NICOLAU RIPPEL Número: 100
Bairro: CENTRO CEP: 93180-000
Cidade: PORTAO Estado : RS

Setor Destino: DEPTO COMPRAS

Descrição: Inexigibilidade de Licitação nº 59 referente a contratação de serviços de responsabilidade técnica em biologia.

N. Termos
P. Deferimento
Município de Portão , 01 de agosto de 2023

LUCAS AUGUSTO DA ROSA SANCHEZ SCHMITT





Município de Portão

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO - RS - 93180-000

(51)3500-4200

CNPJ: 87.344.016/0001-08

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2023/3718

Centro de Custo: 4 - SEMICMA
Usuário Solicitante: DAIANE PORFIRIO FORTES (Usuário: daiane.fortes)
Entidade: Município de Portão

Data de Cadastro: 26/07/2023

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2023	10	2	18	542	63	2018	1	333903905000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	2395	R\$2.907,84
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	653	
Projeto: Manutenção Depto Meio Ambiente Órgão: 10 - SECR. INDUSTRIA E COM. E MEIO AMBIENTE Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Dados Diversos

Local de Entrega / Execução: Almoxerifado
Prazo de Entrega / Execução: Imediato

Valores do tipo referência

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	2395	36085 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	H	32,0000	90,8700	2.907,84
Totalizador do tipo referência				32,0000	90,8700	2.907,84

Complemento e Assinaturas

Descrição Contratação de empresa especializada, com Responsável Técnico na área da Biologia, para elaborar documentação a fim de instruir processo de licenciamento ambiental (CODRAM 3457,00 do Anexo I da Resolução CONSEMA nº 372/2018), cujo empreendedor será o Município de Portão.
 - Inventário Florestal para Supressão de Vegetação conforme Diretrizes FEPAM:
http://ww3.fepam.rs.gov.br/central/diretrizes/LF124_InventarioFlorestalParasupressao_v44.pdf;
 - Cadastro do empreendimento e do projeto de licenciamento florestal no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinafflor);
 - Anotação de Responsabilidade Técnica de projeto e execução devidamente paga e registrada junto ao respectivo Conselho de Classe.
 Prazo: 30 a 45 dias a contar da emissão da Autorização para início do serviço, com possibilidade de prorrogação, a ser ajustada entre as partes, mediante justificativa.

Justificativa: Contratação via Consórcio Pró-Sinos, por meio do CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 1/2021, com autorização constante do Processo Administrativo Nº 2.004/2021, homologado em 24 de agosto de 2021, mediante o disposto na Lei Nº 8.666/1993 e alterações.
 Contratação de empresa especializada, com Responsável Técnico na área da Biologia, para elaborar documentação a fim de instruir processo de licenciamento ambiental (CODRAM 3457,00 do Anexo I da Resolução CONSEMA nº 372/2018), cujo empreendedor será o Município de Portão.
 - Inventário Florestal para Supressão de Vegetação conforme Diretrizes FEPAM:
http://ww3.fepam.rs.gov.br/central/diretrizes/LF124_InventarioFlorestalParasupressao_v44.pdf;
 - Cadastro do empreendimento e do projeto de licenciamento florestal no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinafflor);
 - Anotação de Responsabilidade Técnica de projeto e execução devidamente paga e registrada junto ao respectivo Conselho de Classe.
 Prazo: 30 a 45 dias a contar da emissão da Autorização para início do serviço, com possibilidade de prorrogação, a ser ajustada entre as partes, mediante justificativa.

Contratação via Consórcio Pró-Sinos, por meio do CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 1/2021, com autorização constante do Processo Administrativo Nº 2.004/2021, homologado em 24 de agosto de 2021, mediante o disposto na Lei Nº 8.666/1993 e alterações.

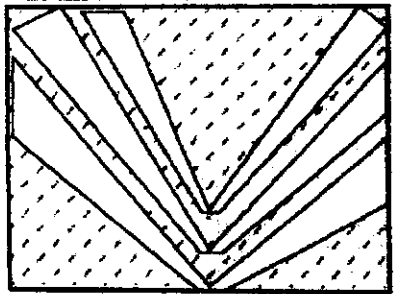
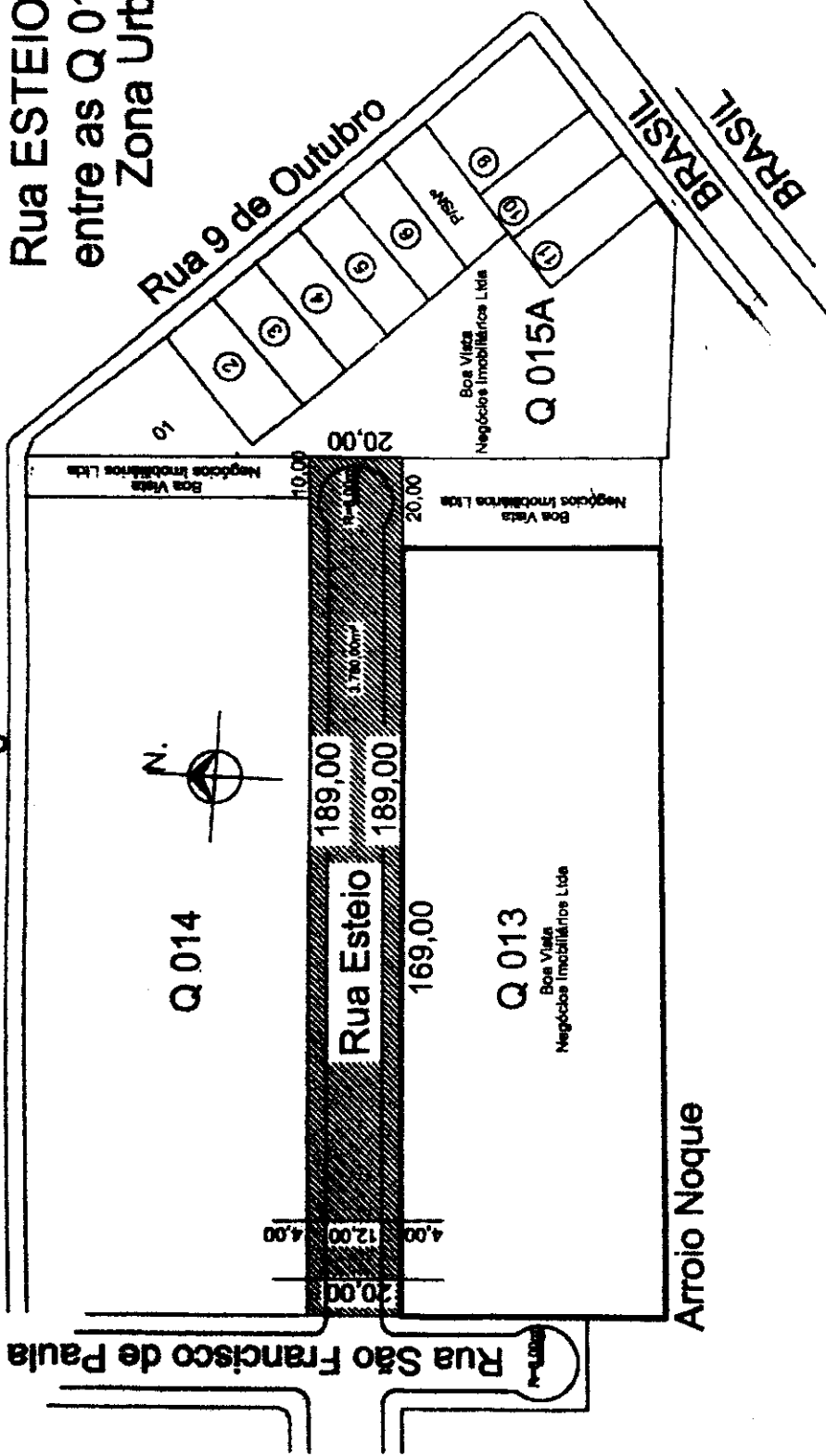
DAIANE PORFIRIO FORTES
 BIOLOGA
 MEIO AMBIENTE

RODRIGO LIBRELOTO VALENTE
 Secretário da Fazenda e SEMICMA
 Secretaria da Fazenda

RECEBIDO
 Em 26/07/23

PLANTA SITUAÇÃO
Rua ESTEIO
 entre as Q 013 e 014
 Zona Urbana

Rua Novo Hamburgo



Demarcação efetuada com base no projeto do
 Loteamento Portão Novo adaptado a realidade
 atual do entorno

DEMARCAÇÃO de RUA

Rua Esteio, entre as quadras 013 e 014, Loteamento Portão RS

prancha

Ú

3.780,00m²

Eng.º Karlo Keller CREA-RS/06170

PLANTA SITUAÇÃO

escala 1/1.500

data Nov/2021

responsável técnico

obra

fiscal

ANEXO C DO TR PLANO DE SERVIÇO / PROPOSTA

Ao

Município de Portão/RS

A/C: Sra. Taís Vargas Garcia

meioambiente@portao.rs.gov.br

Apresentamos nossa Proposta em atenção à Solicitação identificada a seguir:

Nº do Pedido de Apoio Técnico:	Nº do Processo
POR-003-2023	2023/4460
Data: 16/06/2023 Versão do Plano de Serviço: 01	
Objetivo do serviço: Documentação para instruir processo de licenciamento ambiental (CODRAM 3457,00 do Anexo I da Resolução CONSEMA nº 372/2018), cujo empreendedor será o Município de Portão. <ul style="list-style-type: none">• Inventário Florestal para Supressão de Vegetação conforme Diretrizes FEPAM:• Cadastro do empreendimento e do projeto de licenciamento florestal no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor);• Anotação de Responsabilidade Técnica de projeto e execução devidamente paga e registrada junto ao respectivo Conselho de Classe.	
Contratação via Consórcio Pró-Sinos, por meio do CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 1/2021, com autorização constante do Processo Administrativo Nº 2.004/2021, homologado em 24 de agosto de 2021, mediante o disposto na Lei N. 8.666/93 e alterações.	
Plano de Serviço organizado nos seguintes itens: Estimativa do número de horas-técnicas Totais: 160 horas. Cronograma: 60 (sessenta) dias e/ou a combinar (salvo exceções que por condições climáticas o tempo não permitir as vistorias, que o prazo será validado com o Contratante) para cada pedido de apoio técnico. Eventual proposição de alternativa de prazo de entrega e justificativas Divisão nas seguintes etapas, quando aplicáveis:	
Documentação para instruir processo de licenciamento ambiental (CODRAM 3457,00 do Anexo I da Resolução CONSEMA nº 372/2018), cujo empreendedor será o Município de Portão. <ul style="list-style-type: none">• Inventário Florestal para Supressão de Vegetação conforme Diretrizes FEPAM <u>***Devido ao tamanho fazer censo***</u>: http://ww3.fepam.rs.gov.br/central/diretrizes/LF124_InventarioFlorestalParasupressao_v44.pdf• Cadastro do empreendimento e do projeto de licenciamento florestal no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor);• Anotação de Responsabilidade Técnica de projeto e execução devidamente paga e registrada junto ao respectivo Conselho de Classe.	





**ANEXO C DO TR
PLANO DE SERVIÇO / PROPOSTA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

A Taís Vargas Garcia

Apresentamos nossa Proposta em atenção à Solicitação identificada a seguir:

Nº do Pedido de Apoio Técnico:	Nº do Processo
POR- 003-2023	2023/4460
Data: 20/06/2023	
Versão do Plano de Serviço:	
Objetivo do serviço:	
Plano de Serviço organizado nos seguintes itens:	
<p>1. Escopo: Documentação para instruir processo de licenciamento ambiental; inventário florestal para supressão de vegetação conforme diretrizes FEPAM; cadastro do empreendimento e do projeto de licenciamento florestal no Sistema Nacional de Controle da origem dos produtos florestais (Sinaflor); Total Serviço: R\$ 3.690,00 (Três mil, seiscentos e noventa reais). (Contempla 40,61 horas de biologia)</p>	
2. Considerações gerais:	
Prazo de execução: 45 dias, após realização a contratação.	

Sapiranga, 20 de junho de 2023.

NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL LEGAL ALEX SANDRO TROMBINI E SILVA	CPF 945.487.140-49
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ALEX SANDRO TROMBINI E SILVA	Nº REGISTRO PROF. CRBIO 53500-03

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEX SANDRO TROMBINI E SILVA
Data: 20/06/2023 15:26:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HORA TÉCNICA
BIOLOGIA =
R\$ 90,87

$n = 90,87$
 $40,61 = x$
 $x = \sim 3690,23$

**ADENDO CONTRATUAL
PRIMEIRO ADENDO AO CONTRATO Nº 2.016/2021.
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2021**

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 09.150.005/0001-75, com sede administrativa na rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, nesta cidade, CEP 93.260-120 – RS, representado neste ato por seu Prefeito/Presidente senhor Leonardo Pascoal, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **SERRA GERAL ENGENHARIA AMBIENTAL E GEOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Borges de Medeiros, Nº1561, Sala 01, Bairro Centro, cidade de Rolante, RS, CEP 95.690-000 – RS, inscrita no CNPJ N. 34.372.020/0001-05, neste ato representada por Luiz Alfredo Bohlke Neto do CPF Nº 030.942.070-90 e RG Nº 8107350822, E-mail institucional: <mailto:luiz@serrageral.net> telefones: (51) 99943-8228, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do objeto enunciado no **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 1/2021**, com autorização constante do Processo Administrativo Nº **2.004/2021**, homologado em 24 de agosto de 2021, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 alterações, com base no art. 25, caput, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

1.1-O presente termo renova a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias sem que caiba indenização a qualquer parte.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O presente termo também tem por objetivo alterar o contido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, especificamente em relação à descrição e ao valor, e passa a vigor com a seguinte redação:

3.1. O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO pelos serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/HORA
1	Engenharia Química	102,23
1	Engenharia de Minas	102,23
3	Biologia	90,87

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - CEP 93.260-120 - Centro - Esteio/RS

(51) 3592-8007 - contato@prosinos.rs.gov.br

Pró Sinos

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE Nº 10

4	Geologia	
	Escritório	101,00
	Laboratório	109,00
	Campo	143,00

CLÁUSULA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

3.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

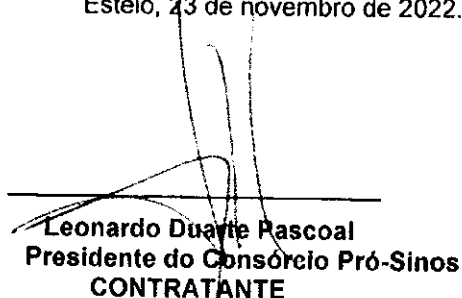
CLÁUSULA QUARTA

§ 1º Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Esteio, 23 de novembro de 2022.



Carolina Weber
Jurídico do Consórcio Pró-Sinos



Leonardo Duarte Pascoal
Presidente do Consórcio Pró-Sinos
CONTRATANTE



SERRA GERAL ENGENHARIA AMBIENTAL E GEOLOGIA LTDA.
CONTRATADO

ANEXO E DO TR
AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇO

01. IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO	
Pedido de Apoio Técnico:	Nº do Processo
POR-003-2023	2023/4460
Contratada:	CNPJ:
Serra Geral Engenharia Ambiental e Geologia Ltda.	34.372.020/0001-05
02. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Objetivo do SERVIÇO: Documentação para instruir processo de licenciamento ambiental (CODRAM 3457,00 do Anexo I da Resolução CONSEMA nº 372/2018), cujo empreendedor será o Município de Portão. - Inventário Florestal para Supressão de Vegetação conforme Diretrizes FEPAM: http://ww3.fepam.rs.gov.br/central/diretrizes/LF124_InventarioFlorestalParasupressao_v44.pdf ; - Cadastro do empreendimento e do projeto de licenciamento florestal no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor); - Anotação de Responsabilidade Técnica de projeto e execução devidamente paga e registrada junto ao respectivo Conselho de Classe.	
Requisitante:	
Município de Portão/RS	
Local de realização:	
Portão/RS	
Local da retirada da documentação:	
Por e-mail (já enviada)	
Prazo para a entrega:	
30 dias	
Local da apresentação do SERVIÇO:	
Digital	
Forma de apresentação do SERVIÇO:	
Digital	

Documento assinado digitalmente
gov.br TAIS VARGAS GARCIA
Data: 21/06/2023 09:24:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Portão, 21 de junho de 2023.

3. NOME DO RESPONSÁVEL – ORGÃO PARTICIPANTE	CARGO
Tais Vargas Garcia	Bióloga

PLANO DE SERVIÇO / PROPOSTA

Ao
MUNICÍPIO DE PORTÃO
A/C: M.D. Sra. Biól. Taís Vargas Garcia

Serra Geral Engenharia Ambiental e Geologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.372.020/0001-05, vem por meio deste apresentar Proposta em atenção à Solicitação identificada a seguir:

Nº do Pedido de Apoio Técnico: POR-003-2023	Nº do Processo Administrativo no Órgão: 2023/4460
Data: 19/06/2023	Versão do Plano de Serviço: 01
Objetivo do serviço: Documentação para instruir processo de licenciamento ambiental (CODRAM 3457,00 do Anexo I da Resolução CONSEMA no 372/2018), cujo empreendedor será o Município de Portão:	
<ul style="list-style-type: none"> Inventário Florestal para Supressão de Vegetação conforme Diretrizes FEPAM: http://ww3.fepam.rs.gov.br/central/diretrizes/LF124_InventarioFlorestalParasupressao_v44.pdf; Cadastro do empreendimento e do projeto de licenciamento florestal no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor); Anotação de Responsabilidade Técnica de projeto e execução devidamente paga e registrada junto ao respectivo Conselho de Classe. 	
PLANO DE SERVIÇO	
Estimativa do número de horas-técnicas:	
Análise da documentação: 4 horas para avaliação da documentação disponível sobre o processo;	
Deslocamento para vistorias: 2 horas para deslocamento ao local de trabalho;	
Vistoria <i>in loco</i> : 4 horas para execução dos trabalhos em campo;	
Pesquisa e consulta em fontes bibliográficas: 6 horas para avaliação de fontes bibliográficas sobre a biota local e seu manejo;	
Projeto de licenciamento florestal: 16 horas para elaboração, protocolo e demais trâmites legais envolvendo o cadastro do projeto, incluindo emissão de ART.	
Proposta orçamentária:	
Horas técnicas (biologia): 32 horas	
Custo total: 32h x (R\$90,87/h) = R\$ 2.907,84	
Cronograma:	
Entregue à contratante até 20 dias úteis após fornecimento dos documentos necessários, salvo comprovada instabilidade nos sistemas Ibama/Sinaflor.	
Outras informações:	
Necessário, para desenvolvimento do trabalho, encaminhamento de documentos referentes ao projeto e de identificação do responsável legal na prefeitura.	

São Leopoldo, 19 de junho de 2023.

NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL LEGAL	CPF
Luiz Alfredo Bohlke Neto, Diretor Geral	030.942.070-90
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	Nº REGISTRO PROF.
Darwin Dias Fagundes, Biólogo	CRBio 110321/03-D



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43208496918

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **SERRA GERAL ENGENHARIA AMBIENTAL E GEOLOGIA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP1900190072

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	021		1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	020		1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ROLANTE
Local

23 Agosto 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5120209 em 26/08/2019 da Empresa SERRA GERAL ENGENHARIA AMBIENTAL E GEOLOGIA LTDA, Nire 43208496918 e protocolo 193395533 - 15/08/2019. Autenticação: 3950C8089AA585743D328B344B1CAE3C16AD2B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/339.553-3 e o código de segurança o6g6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/339.553-3	RSP1900190072	15/08/2019


Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
022.226.290-71	DAGOBERTO JOSE ESQUINATTI
030.942.070-90	LUIZ ALFREDO BOHLKE NETO

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5120209 em 26/08/2019 da Empresa SERRA GERAL ENGENHARIA AMBIENTAL E GEOLOGIA LTDA, Nire 43208496918 e protocolo 193395533 - 15/08/2019. Autenticação: 3950C8089AA585743D328B344B1CAE3C16AD2B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/339.553-3 e o código de segurança o6g6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS V. BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/8

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SERRA GERAL ENGENHARIA AMBIENTAL E GEOLOGIA LTDA

LUIZ ALFREDO BOHLKE NETO, nacionalidade BRASILEIRA, solteiro, maior, nº do CPF 030.942.070-90, documento de identidade 8107350822 SSP/RS, nascido em 24/03/1993, com domicílio/residência a AV. Borges de Medeiros, 1322, bairro Centro, município de Rolante/RS, CEP: 95690-000.

DAGOBERTO JOSE ESQUINATTI, nacionalidade BRASILEIRA, solteiro, maior, nº do CPF 022.226.290-71, documento de identidade 1091611275 SSP/RS, nascido em 12/09/1990, com domicílio/residência a Rua José Barbieri, 87, bairro Centro, município de Riozinho/RS, CEP: 95695-000.

Todos os sócios componentes da SOCIEDADE LIMITADA, que gira sob a denominação social de **SERRA GERAL ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**, empresa com sede na Av. Borges de Medeiros, 1561 - Sala 1 – Centro – Rolante/RS – cep: 95690-000, inscrita no CNPJ 34.372.020/0001-05 com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o número 43208496918 em 30/07/2019, resolvem de comum acordo, alterar seu Contrato Social, que se regerá pela legislação civil aplicável e, supletivamente no que couber, pela Lei das sociedades anônimas, adequando-o a Lei 10.406/02, sob as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **SERRA GERAL ENGENHARIA AMBIENTAL E GEOLOGIA LTDA**, e terá sede e domicílio na Avenida Borges de Medeiros, nº 1561 – sala 1 – bairro Centro, município de Rolante/RS, CEP: 95690-000.

SEGUNDA: O objeto social será SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA E OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS.

TERCEIRA: As demais cláusulas não alteradas por este instrumento permanecem inalteradas, em pleno vigor.

QUARTA: A seguir efetua-se a consolidação das cláusulas com as alterações procedidas neste instrumento, passando a sociedade a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5120209 em 26/08/2019 da Empresa SERRA GERAL ENGENHARIA AMBIENTAL E GEOLOGIA LTDA, Nire 43208496918 e protocolo 193395533 - 15/08/2019. Autenticação: 3950C8089AA585743D328B344B1CAE3C16AD2B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/339.553-3 e o código de segurança o6g6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/8

CONSOLIDAÇÃO DE CLÁUSULAS
CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **SERRA GERAL ENGENHARIA AMBIENTAL E GEOLOGIA LTDA**, e terá sede e domicílio na Avenida Borges de Medeiros, nº 1561 – sala 1 – bairro Centro, município de Rolante/RS, CEP: 95690-000.

SEGUNDA: O objeto social será SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA E OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS.

TERCEIRA: O capital social será de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM REAL), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome:	Nº de Quotas	Valor R\$
LUIZ ALFREDO BOHLKE NETO	5.000	5.000,00
DAGOBERTO JOSE ESQUINATTI	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA: A sociedade será administrada isoladamente pelos sócios LUIZ ALFREDO BOHLKE NETO e DAGOBERTO JOSE ESQUINATTI, ambos já qualificados anteriormente, que representarão a sociedade, judicial e extrajudicial, com ambos e ilimitados poderes para assinar cheques, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, comprar, vender, penhorar, hipotecar ou alienar bens de propriedade da sociedade, constituir procuradores para fins que julgar necessário, enfim, assinar e praticar todos os atos e instrumentos que obrigam a sociedade.

SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de TAQUARA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento.

ROLANTE/RS, 15 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO BOHLKE NETO
Sócio Administrador

DAGOBERTO JOSÉ ESQUINATTI
Sócio Administrador



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5120209 em 26/08/2019 da Empresa SERRA GERAL ENGENHARIA AMBIENTAL E GEOLOGIA LTDA, Nire 43208496918 e protocolo 193395533 - 15/08/2019. Autenticação: 3950C8089AA585743D328B344B1CAE3C16AD2B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/339.553-3 e o código de segurança o6g6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves, Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/339.553-3	RSP1900190072	15/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
022.226.290-71	DAGOBERTO JOSE ESQUINATTI
030.942.070-90	LUIZ ALFREDO BOHLKE NETO

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5120209 em 26/08/2019 da Empresa SERRA GERAL ENGENHARIA AMBIENTAL E GEOLOGIA LTDA, Nire 43208496918 e protocolo 193395533 - 15/08/2019. Autenticação: 3950C8089AA585743D328B344B1CAE3C16AD2B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/339.553-3 e o código de segurança o6g6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SERRA GERAL ENGENHARIA AMBIENTAL E GEOLOGIA LTDA, de nire 4320849691-8 e protocolado sob o número 19/339.553-3 em 15/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5120209, em 26/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Marcia Madalosso Laner.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.226.290-71	DAGOBERTO JOSE ESQUINATTI
030.942.070-90	LUIZ ALFREDO BOHLKE NETO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.226.290-71	DAGOBERTO JOSE ESQUINATTI
030.942.070-90	LUIZ ALFREDO BOHLKE NETO

Porto Alegre. Segunda-feira, 26 de Agosto de 2019

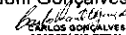
Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5120209 em 26/08/2019 da Empresa SERRA GERAL ENGENHARIA AMBIENTAL E GEOLOGIA LTDA, Nire 43208496918 e protocolo 193395533 - 15/08/2019. Autenticação: 3950C8089AA585743D328B344B1CAE3C16AD2B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/339.553-3 e o código de segurança o6g6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
701.701.690-49	MARCIA MADALOSSO LANER
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. Segunda-feira, 26 de Agosto de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5120209 em 26/08/2019 da Empresa SERRA GERAL ENGENHARIA AMBIENTAL E GEOLOGIA LTDA, Nire 43208496918 e protocolo 193395533 - 15/08/2019. Autenticação: 3950C8089AA585743D328B344B1CAE3C16AD2B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/339.553-3 e o código de segurança o6g6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves, Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/8



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SERRA GERAL ENGENHARIA AMBIENTAL E GEOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ: 34.372.020/0001-05

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.
A Secretaria de Finanças Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: SERRA GERAL ENGENHARIA AMBIENTAL E GEOLOGIA LTDA

Endereço: Avenida Borges de Medeiros, 1561, SALA 1 - Bairro Centro - CEP: 95.690-000

Código de Controle

WGT211201-2491-BNLHOUMHQCKXT-0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://rolante.atende.net/?pg=autoatendimento#/tipo/servico/valor/116/padrao/1/load/1>

Rolante (RS), 31 de julho de 2023



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

CNPJ: **34.372.020/0001-05**

Certificamos que, aos **26 dias do mês de JULHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/9/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **25255861**
Autenticação: **35427336**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERRA GERAL ENGENHARIA AMBIENTAL E GEOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.372.020/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:32:09 do dia 30/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2023.

Código de controle da certidão: **7004.978D.D983.7840**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERRA GERAL ENGENHARIA AMBIENTAL E GEOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.372.020/0001-05

Certidão nº: 13482958/2023

Expedição: 30/03/2023, às 16:58:24

Validade: 26/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERRA GERAL ENGENHARIA AMBIENTAL E GEOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.372.020/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SERRA GERAL ENGENHARIA AMBIENTAL E GEOLOGIA LTDA, CNPJ 34372020000105,
Endereço - AV BORGES DE MEDEIROS, 1561 - SALA 01, CENTRO - ROLANTE/RS, CEP
95690-000.

5 de junho de 2023, às 14:02:31

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **6cbaa515b2af5976dc297d4cdd66aab4**